

# COMISSÃO DE CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 3.605, DE 2024

Institui o Dia Nacional do Padre, a ser celebrado anualmente no dia 4 de agosto.

**Autora:** Deputada CHRIS TONIETTO

**Relatora:** Deputada BIA KICIS

### I – RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 3.605, de 2024, de autoria da Deputada Chris Tonietto, que “Institui o Dia Nacional do Padre, a ser celebrado anualmente no dia 4 de agosto”.

A proposição foi distribuída as Comissões de Cultura (CCULT), para apreciação conclusiva de mérito e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para o exame da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.



\* C D 2 5 4 2 8 5 8 5 4 7 0 0 \*

## II - VOTO DA RELATORA

Esta proposição visa instituir o Dia Nacional do Padre, data comemorativa a ser celebrada anualmente em 4 de agosto, mesmo dia em que a Igreja Católica celebra a memória de São João Maria Vianney, o Cura d'Ars, símbolo de dedicado sacerdócio e padroeiro de todos os padres.

O Sacerdote Católico, conhecido popularmente como Padre, é um dos membros do clero da Igreja Católica, que recebe, junto do segundo grau do Sacramento da Ordem, a missão de evangelizar e dispensar os Sacramentos ao povo de Deus que a Igreja lhe confia por meio do Bispo. Os sacramentos dispensados ao povo são a vida da Igreja, o sopro do Espírito de Deus que mantém firme a Graça Santificante, que concede a cada batizado a possibilidade de imitar a Cristo que pisou neste mundo como Verdadeiro Deus e Verdadeiro Homem, fazendo o bem por onde passava.

Historicamente, a figura do Padre é de suma importância, dado que, além de possuir muita influência junto à comunidade local, sempre foi reconhecido pela sociedade como homem douto e de grande elevação moral e espiritual.

A fundação da civilização brasileira, assim como tantas outras, foi forjada, por exemplo, a partir da participação crucial de figuras como São José de Anchieta, Apóstolo do Brasil e copadroeiro da nação, e Padre Antônio Vieira, célebre pregador jesuítá e missionário. A atuação desses sacerdotes — e de muitos outros — foi determinante para a integração entre os povos e para a consolidação do território brasileiro.

Em milhares de anos de história, os sacerdotes católicos cumpriram com protagonismo a nobre missão de levar o Evangelho de Cristo a todas as criaturas, em todos os cantos da Terra, construindo pelo caminho duradouras instituições de diversas naturezas: jurídicas, sociais, educacionais etc. Suas contribuições são percebidas no cotidiano das pessoas, que são



\* C D 2 5 4 2 8 5 8 5 4 7 0 0 \*

amparadas e conduzidas por aqueles que abraçam diariamente essa tão bela e desafiadora missão evangelizadora.

Por fim, quanto ao atendimento do disposto na Lei nº 12.345, de 2010, que fixa critério para instituição de datas comemorativas, cabe ressaltar o entendimento firmado nas recentes Questões de Ordem nº 260/2025 e nº 262/2025, de 5 de maio de 2025, de que os requisitos exigidos pela referida lei, especialmente a realização de audiências públicas (art. 4º), “devem ser satisfeitos ao longo da tramitação legislativa bicameral, não necessariamente no momento da apresentação da proposição”. Conforme decidido pela Presidência desta Casa, “a audiência pública, como mecanismo essencial de participação popular e de embasamento da discussão parlamentar, pode ser realizada durante as fases subsequentes da tramitação”, o que não configura impedimento para a continuidade da tramitação e apreciação da matéria nesta Comissão ou eventualmente pelo Plenário.

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.605, de 2024.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputada BIA KICIS

Relatora



\* C D 2 5 4 2 8 5 8 5 4 7 0 0 \*